



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

SSP-AL
Fis. 100
Rubrica MMS

TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, nº 213 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-480, representado pelo Secretário de Estado, **Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20;

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acióli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 – 010, contato: (82) 9621-0999; 99917-1121

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº Federal nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da SEGURANÇA PÚBLICA para atender a OUVIDORIA E CORREGEDORIA.

1.2. Constitui Anexo Único deste contrato Laudo de Vistoria do imóvel locado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado e utilizado para o funcionamento da Ouvidoria e Corregedoria da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas.

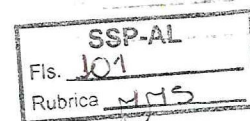
2.2. Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

2.3. A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.1.1. Esgotado prazo de vigência e execução deste contrato, este se extinguirá de pleno direito independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida por ela locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

3.3. É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO depois de findo o prazo previsto no subitem 3.1., não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo indeterminado..

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria do Imóvel Locado, datado de 04 de novembro de 2016, fls. 44-60, pelo Flávio Teles de Farias Engenheiro Civil CREA 345D-AL / 020.672.324-5 da SERVEAL matrícula 181-3, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal em R\$ 1.903,38(Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos)/mês.

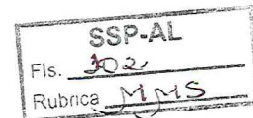
4.2.O preço global deste contrato será de R\$ 22.840,20 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);

4.3 O valor mensal deste contrato será de R\$ **1.903,38** (Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos);

4.2. O LOCADOR anui expressamente com o resultado do Laudo de Vistoria mencionado nesta cláusula.

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

4.4. Competirá ao LOCADOR exercer, perante LOCATÁRIO, a seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.5. Competirá ao LOCATÁRIO o cálculo do reajuste, encaminhando o respectivo Memorial de Cálculo ao LOCADOR para ciência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública para o exercício financeiro de 2017:

Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;
PTRES 190001;
PI 002265;
Elemento de Despesa 33.90.36; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física subelemento 15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos 0100.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.6. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

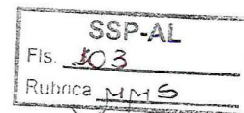
6.1.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art.22 da Lei Federal nº 8.245/91;

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpl@seds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

6.1.9. Averbar o presente contrato junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

7.1.6. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

7.1.7. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

7.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

7.1.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art.23 da Lei Federal nº 8.245/1991;

7.1.10. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



7.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1. Com base no §3º do art.62 e no art.58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

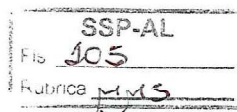
9.1.3. Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

9.1.5. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO

10.1. O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa, prevista no art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DAS BENFEITORIAS

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

11.3. Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, do LOCADOR.

11.3. Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.4. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Nos termos do art.27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.1.1. O LOCADOR terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.2. Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art.8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIÓ, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

SSP-AL
Fis. 106
Rubrica MMS

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gomes, mat.: xxxx, designado Gestor desta contratação.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar recibos para efeito de pagamento; solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O LOCADOR deve apresentar mensalmente Recibo de Locação, emitido e entregue ao Gestor deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do atesto do Recibo de Locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do LOCADOR, Banco CAIXA ECONOMICA, agência 1545 Conta corrente nº 013.00086392-9.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR na pendência de quaisquer dos pagamentos previstos nos subitens 6.1.5., 6.1.6. e 6.1.7, e do atesto do Recibo de Locação, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. O LOCADOR que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

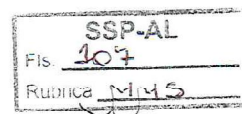
15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO - MACEIO/AL - CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

- 15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3., 15.1.4. e 15.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 15.4. A multa aplicável será de:
- 15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 15.5.1 e 15.5.2.;
- 15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido,

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – GPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

SSP-AL
Fis. 308
Rubrica MMS

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

15.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

15.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.10. O prazo previsto no item 15.10.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

15.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cp@seds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480



FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 5.237/1991;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.245/1991;

16.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

16.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-1441/2016 especialmente:

16.2.1. Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado na edição do Dia 3 de fevereiro de 2017, com base no art.24, **X**, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº 026/2017, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 053/2016;

16.2.3. À proposta da LOCADOR.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

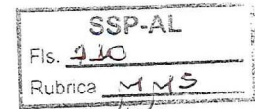
PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



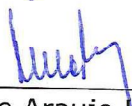
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

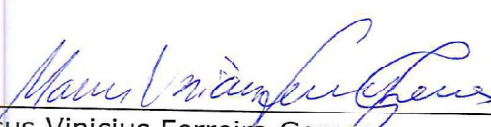
FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369




Maceió (AL), em 08 de Fevereiro de 2017.



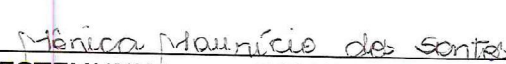
Paulo Domingos de Araujo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
LOCATÁRIO CONTRATANTE



Marcus Vinicius Ferreira Gomes
GESTOR CONTRATUAL



Paulo Morcira Silva
CPF nº 042.123.124-68
LOCADOR CONTRADADO



TESTEMUNHA CPF Nº 051.025.604-13

TESTEMUNHA CPF Nº

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

[http:// www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com, cpl@seds.al.gov.br
RUA ZADIR INDIO, 213, CENTRO – MACEIO/AL – CEP:57020-480

FONE/FAX: (82) 3315-2367/3315-2369

SSP-AL
Fis. <u>111</u>
Rubrica <u>MMS</u>

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE VISTORIA DO IMÓVEL

Fis. 44-60

PROCESSO Nº 2100-1441/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATO SSP/AL Nº 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OUVIDORIA E CORREGEDORIA

SSP-AL
Fis. 112
MMS

6 – Ademais, saliento que este reconhecimento é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício sem a necessidade de aumento na dotação disponível.

7 – Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos.

8 – Remeta-se o feito à Secretária Executiva de Políticas Públicas para as providências quanto à publicação da Portaria corrigindo o valor a ser pago, conforme item 4 do PARECER da Controladoria Geral do Estado, às fls.44.

9 – No retorno dos autos ao Gabinete, cumpra-se o §3º do art. 48 do Decreto n° 51.828/2017, publicando este Despacho no DOE e remeta-o à SUPOFC, para execução do pagamento visto que a Controladoria Geral do Estado se manifestou positivamente nos autos do processo pelo pagamento, desde que corrigido o valor.

Maceió/AL, 06 de fevereiro de 2017.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP-AL N° 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, E A EMPRESA FRANÇA CAMINHÕES LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TRANSANIMAL.

Processo: 1105-004/2015
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° AMGESP 13.301-2016
Contrato SSP n° 001/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20.
Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 16 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: A empresa FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.079.649/0001-38, com sede à Av. Durval de Góes Monteiro n° 2501 – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP. 57.061-000, contato (82) 3324-6226, E-mail: adolpho@redealagoas.com.br, valeria_fm@redealagoas.com.br, neste ato representada pelo, Sr. Carlos Adolpho Lopes de Góes, CPF: 994.527.724-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Veículo Transanimal, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônicos AMGESP N° 13.301/2016.
VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Unidade/Gestora: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte: 0291
Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000
PTRES: 190089
Elemento de Despesa: 44.90.52
PI: 004495

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei n° 8.666/93, conforme o PPA – 2016-2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Ramon de Oliveira Silva, Ten Cel QOC PM, mat. 8306-2, designado Gesto.

BASE LEGAL: nos termos do Processo N° 1105-004/2015, aprovado pelos DESPACHO PGE-PLIC-CD n° 3055/2016 e Despacho PGE/GAB N° 3123/2016, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° SSP 002/2017. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, E A EMPRESA UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A FORNECIMENTO DE VEÍCULO TRANSANIMAL

Processo: 1105-004/2015.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° AMGESP 13.301-2016
Contrato SSP n° 002/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20.
Conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 16 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: A empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.768.884/0001-82, com sede à Rua Duque de Caxias 450 – sala 302 – Centro, Uberlândia-MG, CEP. 57.050-120, contato (34) 3216-1500/ 3216-1502, E-mail: licitacao@ubermac.com.br, ubermac@ubermac.com.br, neste ato representada pelo, Sr. José Ricardo Paes Leme, CPF: 365.731.326-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração;

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Veículo Transanimal, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônicos AMGESP N° 13.301/2016.
VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Unidade/Gestora: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte: 0291
Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000
PTRES: 190089
Elemento de Despesa: 44.90.52
PI: 004495

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei n° 8.666/93, conforme o PPA – 2016-2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Ramon de Oliveira Silva, Ten Cel QOC PM, mat. 8306-2, designado Gesto.

BASE LEGAL: nos termos do Processo N° 1105-004/2015, aprovado pelos DESPACHO PGE-PLIC-CD n° 3055/2016 e Despacho PGE/GAB N° 3123/2016, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL N° 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo: 2100-1441/2016.
Processo Licitatório: Dispensa de licitação.
Contrato SSP n° 003/2017.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita (o) no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, n° 213 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito no CPF sob o n° 495.708.894-20.

LOCADOR: O Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o nº 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acioli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió-AL, CEP: 57022 – 010. contato: (82) 99917-1121;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 533, Jaraguá, Maceió/AL, matrícula 30.724, no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o Registro Geral, Livro nº 580, fls. 079, R.5-30.724 destinado a Secretaria de Estado da SEGURANÇA PÚBLICA para atender a OUIDORIA E CORREGEDORIA.

VALOR CONTRATUAL: preço global deste contrato será de R\$ 22.840,20 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos);
O valor mensal deste contrato será de R\$ 1.903,38 (Hum mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017;
Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;
PTRES 190001;
PI 002265;
Elemento de Despesa 33.90.36; - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física subelemento 15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos 0100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida por ela locação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Marcus Vinicius Ferreira Gomes, Cel. PM, designado Gestor.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-1441/2016, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 026/2017, Despacho PGE/PLIC-CD Nº 053/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei estadual nº 5.237/1991; Na Lei Federal nº 8.245/1991;

No Decreto Estadual nº 4.054/2008; Na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA 101/2017/SERIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 – Regulamento do Sistema Penitenciário

RESOLVE designar os servidores públicos, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder com o planejamento e distribuição estratégica do armamento, munição e equipamentos de proteção individual - EPI, para todas as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário Alagoano:

MEMBROS DA COMISSÃO:

1. JOZINALDO ANÍZIO DA SILVA - Maj. PM - Chefe Especial de Gestão Penitenciária;
2. JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA NETO - AgPen - Chefe Especial de Unidades Penitenciárias;
3. JULIO CÉSAR CUTRIN DOS SANTOS – AgPen – Gerente do Comando de Operações Penitenciárias; e

4. ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA – 1º Ten QOC PM - Supervisor do Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 7 de fevereiro de 2017.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM
Secretário de Ressocialização e Inclusão Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALAGOAS.

O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS, inscrita no CNPJ nº 20.279.762/0001-86, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1.322, CEP 57.050-00, Maceió/AL, neste ato representada pelo Secretário Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos - Ten. Cel. PM/AL brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 648.000.084-68, portador do RG/PM nº 02212/989 com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta capital, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1100.30972/2016, e os Termos do Acordo de Cooperação nº 006/2016, celebrado com a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquela prevista no instrumento inicial, para a execução do Acordo de Cooperação em epígrafe, que passa a constar a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.001.04.122.0009.4354 – Manutenção e Funcionamento da PGM	33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	0010.00.000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEGUNDA

Para constar e surtir seus efeitos legais lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base nos artigos 65, §8º, e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Nº 006/2016.

Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2017.

Marcos Sérgio de Freitas Santos - Ten. Cel. PM/AL
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, através da Superintendência de Valorização de Pessoas, conforme o despacho constante no processo administrativo nº 1800-006197/2014, CONVOCA o(a) servidor(a) JOSÉ FIRMINO CORREIA FILHO, CPF: 040.769.684-92, ocupante do cargo de VIGIA, para comparecer, no prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta convocação, das 08h00 às 18h00, na Assessoria de Superintendência de Valorização de Pessoas, localizada na Av. Fernandes Lima, S/N, CEPA, antiga Biblioteca do CEPA, para tratar de assuntos relacionados à conclusão do processo de EXONERAÇÃO. O não comparecimento poderá ensejar nas penalidades administrativas cabíveis.
Esta Convocação entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 11 de janeiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE PALMEIRA CHAVES
Superintendente de Valorização de Pessoas
Decreto Nº 42.083 de 01/09/2015